

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N. 006/97.

INSTITUI E TORNA PÚBLICO O QUADRO
MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa
Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que
a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica instituído e torna público o **QUADRO
MURAL**, da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, sito a Av.
Santo Antônio s/n, localizando-se no corredor central do Paço Municipal.

Art. 2. - O **QUADRO MURAL** instituído no artigo
anterior desta Lei, destina-se a publicação e divulgação dos Atos Oficiais do Governo
Municipal, em especial das Leis Municipais, Decretos Executivo, Portarias, Contratos
Públicos de Qualquer Natureza, Licitações e outros de que trata a Lei 8.666 e suas
alterações exijam, bem como outros documentos públicos que necessitem de divulgação,
para conhecimento de quem interessar possa.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

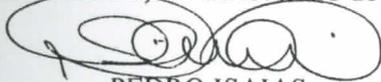
Bandeirante - SC, 31 de janeiro de 1997.



EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada
e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 03 de fevereiro de 1997.



PEDRO ISAIAS

Secret. da Fazenda e da Administração